



# REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS <u>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES</u> <u>E INVESTIGADORES DE CARREIRA</u> NO <u>CONSELHO CIENTÍFICO</u> DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS|NOVA MEDICAL SCHOOL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCM|NMS)

(Artigos 18.° e 19.°, do Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS).

#### - Área Académica de "Medicina Clínica"

(Item i) da alínea b), do n° 1, do art.° 18° do Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho, Estatutos da FCM|NMS)

## Artigo 1.º Data das Eleições

- 1. Nos termos dos artigos 31.º e 32º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa (FCM|NMS), homologados pelo Despacho nº 7374-C/2021, publicado em Diário da República, 2ª Série, Nº 142, em 23 de julho de 2021, cabe à Direção e Conselho de Gestão da FCM|NMS fixar a data para a realização das eleições dos representantes dos <u>Professores e Investigadores de carreira</u> para o <u>CONSELHO CIENTÍFICO</u> da FCM|NMS nos termos dos artigos 18.º e 19.º dos Estatutos acima referidos.
- 2. A data das eleições é fixada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, a partir da sua divulgação em edital.

### Artigo 2.° Comissão Eleitoral

- Para efeitos de condução do processo, assegurar a sua idoneidade, legalidade e garantir condições de igualdade relativamente às listas de candidatura concorrentes, a Direção/Conselho de Gestão nomeia e divulga em edital a composição da Comissão Eleitoral, simultaneamente à fixação da data das eleições.
- 2. A Comissão Eleitoral é constituída por um Professor Catedrático ou Associado, que presidirá, por um representante do Corpo Docente, e por um representante dos Estudantes.
- 3. A Comissão Eleitoral é assessorada pela Assessora para a Qualidade, Processos e Melhoria Contínua da FCM|NMS, Dra. Mónica Belchior que também secretaria e pelo Serviço Jurídico da Faculdade.
- 4. Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será fixado o calendário do processo eleitoral, de acordo com o **ANEXO I** ao presente regulamento.

## Artigo 3.° Cadernos Eleitorais

- 1. O Conselho de Gestão promoverá a elaboração dos cadernos eleitorais, atualizados até à data da primeira reunião da Comissão Eleitoral, dando cumprimento ao disposto no nº 1 do Artigo 18º dos Estatutos da FCM|NMS, para a realização das eleições dos representantes dos membros que compõem o CONSELHO CIENTÍFICO da FCM|NMS.
- 2. A publicação dos cadernos eleitorais é da responsabilidade da Comissão Eleitoral.





- 3. Poderão ser apresentadas reclamações fundamentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, referentes a irregularidades dos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão e publicar os cadernos eleitorais definitivos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4. Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias necessárias para uso da(s) Mesa(s)/Urna(s) de Voto.

# Artigo 4.° Listas de candidatura concorrentes

- As listas de candidatura uninominais concorrentes, nos termos do N.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da FCM|NMS, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias após a afixação dos cadernos eleitorais definitivos, nos termos e conforme o modelo do **ANEXO II** ao presente regulamento.
- 2. Nos termos do N.º 1 do Artigo 18.º dos Estatutos da FCM/NMS serão eleitos os Representantes dos Professores e dos Investigadores no **CONSELHO CIENTÍFICO**:
  - 1 O Conselho Científico é composto por vinte e cinco membros, designados nos seguintes termos:
  - a) (...);
  - b) Vinte e um representantes eleitos pelos seguintes conjuntos de docentes:
  - i) Dois representantes por área académica eleitos entre os professores e investigadores de carreira;
  - ii) (...)
  - c) (...)
- 3. A Comissão Eleitoral verificará, no próprio dia da apresentação das listas de candidatura, a regularidade formal das mesmas, diligenciando de imediato a correção de irregularidades detetadas e rejeitando as listas de candidatura, quando as irregularidades não forem corrigidas nas 48 (quarenta e oito) horas imediatas à sua apresentação.
- 4. A publicação das listas de candidatos ocorrerá nas 48 (quarenta e oito) horas após terminado o prazo de apresentação das candidaturas.
- 5. Poderão ser apresentadas reclamações fundamentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, referentes a irregularidades das listas de candidatura, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão e publicar as listas de candidatura definitivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

# Artigo 5.° Votação e método de escrutínio

1. Nos termos do N.º 5 do Artigo 32.º dos Estatutos da FCM/NMS, compete à Comissão Eleitoral "organizar o ato eleitoral, elaborar o regulamento de eleições, e prever as formas de votação apropriadas à realização das eleições, nomeadamente com suporte por via informática, ou outros meios eletrónicos de votação".





- 2. A votação, os métodos de escrutínio e os meios eletrónicos de suporte às das eleições da FCM|NMS estão descritos no Despacho N.º 17/2018, de 16 de outubro de 2018, do Diretor da FCM|NMS.
- 3. Nos termos da *alínea b)* do N.º 1.º do Artigo 18.º dos Estatutos, na eleição realizada em 12 de novembro de 2020, foram eleitos **21 (vinte e um)** representantes com mais votos, expressos pelos seguintes conjuntos de docentes e investigadores:
  - a) Professores e investigadores de carreira que elegem 2 (dois) membros por cada uma das 7 (sete) Áreas Académicas, perfazendo um total de 14 (catorze) membros;
  - b) Docentes em regime de tempo integral, ou em regime de integração funcional nos termos da legislação que rege a articulação entre as escolas médicas e os estabelecimentos de saúde onde é ministrado o ensino médico, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à FCM|NMS, que elegem 1 (um) membro por cada uma das 7 (sete) Áreas Académicas, perfazendo um total de 7 (sete) membros.
- 4. A eleição dos representantes referidos na *alínea b)* do N.º 1.º do Artigo 18.º dos Estatutos, é efetuada por círculos eleitorais correspondentes às Áreas Académicas nos termos do artigo 22.º dos estatutos, conforme da proposta de 3 de Maio de 2020, do Diretor da FCMNMS, aprovada por unanimidade pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2020, e constituídas por unanimidade por deliberação do Conselho de Faculdade na sua reunião de 26 de maio de 2020, e divulgadas em Circular Informativa da Direção N.º 93/2020, de 13 de Julho de 2020, designadamente:

Áreas Académicas	N.º de Membros	Proporção do Peso Eleitoral - %	N.º de Mandatos	Artigo 18.º dos Estatutos
MC - Medicina Clínica	8	28,87	2	- <b>2</b> Mandatos nos termos do <i>item <b>i)</b></i> da <i>alínea b)</i>
	33		1	- <b>1</b> Mandatos nos termos do <i>item <b>ii)</b></i> da <i>alínea b)</i>
	3		1	- <b>1</b> Mandatos nos termos do <i>item <b>ii)</b></i> da <i>alínea b)</i>

- 5. O representante da Área Académica de "Medicina Clínica", o Professor Doutor Fernando Eduardo Barbosa Nolasco, jubilou-se a 9 de julho de 2022, pelo que é necessário realizar a eleição para a substituição deste membro da Área Académica de "Medicina Clínica" no Concelho Científico.
- 6. Se for necessário proceder a desempate para atribuição de mandato, proceder-se-á a nova eleição. Esta eleição decorrerá nos 5 dias úteis imediatos à publicação dos resultados da primeira volta. Sendo necessário proceder a novo desempate, releva consecutivamente: docente de carreira, categoria, título académico e antiguidade na categoria.





# Artigo 6.° Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral tem a duração de 5 (cinco) dias e termina 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

### Artigo 7.°

#### Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

- 1. As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Reitor, ouvida a Diretora, de acordo com as regras de integração de lacunas legalmente previstas.
- 2. Aplicar-se-ão subsidiariamente os Estatutos da FCM|NMS, os Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo e a demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente Regulamento.





### ANEXO I

# ELEIÇÃO DOS <u>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E INVESTIGADORES</u> NO <u>CONSELHO CIENTÍFICO</u> DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS|NOVA MEDICAL SCHOOL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCM|NMS)

(Artigos 18.° e 19.°, do Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS).

#### Área Académica de "Medicina Clínica"

(Item i) da alínea b), do n° 1, do art.° 18° do Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho, Estatutos da NMS/FCM)

#### **CALENDÁRIO ELEITORAL**

1 de setembro de 2022	Reunião Conselho de Gestão		
2 de setembro de 2022	Reunião da Comissão Eleitoral		
5 de setembro de 2022	Publicação do Regulamento e do Calendário Eleitoral e dos Cadernos Eleitorais		
6 e 7 de setembro de 2022	Aceitação de reclamações aos cadernos eleitorais		
8 de setembro de 2022	Afixação dos cadernos eleitorais definitivos		
13 de setembro de 2022	Entrega das listas à Comissão Eleitoral		
15 de setembro de 2022	Afixação das Listas e dos procedimentos da mesa de voto		
15 e 19 de setembro de 2022	Aceitação de reclamação às listas		
20 de setembro de 2022	Afixação final das listas		
21 a 27 de setembro de 2022	Campanha Eleitoral		
30 de setembro de 2022	Eleições		

Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School, 2 de setembro de 2022

O Presidente da Comissão Eleitoral

Professor Doutor Diogo de Freitas Branco Pais





#### **ANEXO II**

# ELEIÇÃO DOS <u>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES E INVESTIGADORES</u> NO <u>CONSELHO CIENTÍFICO</u> DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS|NOVA MEDICAL SCHOOL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (FCM|NMS)

(Artigos 18.° e 19.°, do Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho – Estatutos da FCM|NMS).

#### Área Académica de "Medicina Clínica"

(Item i) da alínea b), do n° 1, do art.º 18º do Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho, Estatutos da NMS|FCM)

Apresentação de Lista Uninominal no âmbito do <u>item i)</u> da Alínea b), do n° 1, do art. 18°, dos Estatutos da FCM|NMS (Despacho n° 7374-C/2021, de 23 de julho – *Estatutos da FCM|NMS*)

Nome e categoria	Área Académica	Assinatura

Entregue em: / /	_
O Presidente da Comissão Eleitoral	

Professor Doutor Diogo de Freitas Branco Pais